

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: _____

OL
[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO: 2015 A 2016
 PRESIDENTE: Júlio César Ferrari Cecotti VICE-PRESIDENTE: Carlos Renato Lino
 1º SECRETÁRIO: Rodrigo Pereira costa 2º SECRETÁRIO: Lucas Moulais

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2016

INICIATIVA:
VEREADOR BRÁS ZAGOTO

HISTÓRICO:
**CRIA O TÍTULO "ESTUDANTE
 MODELO" PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AOS ESTU-
 DANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE
 MUNICIPAL DE ENSINO.**
(com Emendas)

LEITURA: 22 / 03 / 2016

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1

2ª DISCUSSÃO: 28 / 06 / 2016

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE: Resolução Nº 342/2016 (28/06/2016)

PRESIDENTE: _____

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	45683
NÚMERO PRÓPRIO:	4
DATA PROTOCOLO:	16/03/16

CRIA O TÍTULO "ESTUDANTE MODELO", A SER CONCEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Título "Estudante Modelo", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo de homenagear os estudantes da Educação Básica - nível de ensino composto pela educação infantil, pelo ensino fundamental e pelo ensino médio - que se destacam como estudantes modelo, na rede pública de ensino do Município.

Art. 2º - O estudante fará juz a esta homenagem, mediante escolha do vereador e comprovação de merecimento assinada pelo gestor da instituição de ensino onde o mesmo estuda, e que deverá ser anexada ao Projeto de Decreto Legislativo que o aponta, com o fim de comprovar que o estudante destaca-se como modelo para os demais, seja por uma qualidade, comportamento ou por se sobressair em alguma disciplina escolar.

Art. 3º - O Título "Estudante Modelo" deverá ser entregue 1 (uma) vez por ano, no mês de agosto, quando deverá haver uma única homenagem da parte de cada vereador, para um único estudante, aprovado pela direção da escola como merecedor do título.

Parágrafo 1º- Poderá ocorrer que mais de um aluno, da mesma escola, seja homenageado, desde que por vereadores diferentes.

Parágrafo 2º- O aluno poderá estar cursando qualquer série, desde que faça parte da educação básica da rede municipal de educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de março de 2016.

BRÁS ZAGOTTO

VEREADOR SOLIDARIEDADE

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Ao propor este prêmio ao estudante da rede pública municipal, nossa intenção não é somente incentivar o estudante a buscar destacar-se sempre, aprendendo desde cedo a excelência nas suas metas, mas, ao mesmo tempo, reconhecer o brilhantismo das nossas crianças e jovens, que transitam diariamente pelos corredores escolares, tecendo um futuro para nossa nação, futuro esse que já se faz presente.

A escola pública, quando revela valores estudantis, prova que o ensino público funciona e que lá estão presentes excelentes professores, que oferecem toda sua capacidade profissional, aliada ao seus mais nobres sentimentos, com o intuito de colaborar na formação de bons cidadãos, comprometidos com o progresso do nosso país.

Trazer um estudante que cultiva notas excelentes, ou que apresenta espírito de liderança, ou mesmo um que conquista a todos por sua simpatia... Não importa em que área se destaque, este prêmio será um reconhecimento a este aluno, aos professores e a toda a escola; e aproximará este jovem da realidade legislativa, oferecendo-lhe a chance de sentir-se tocado pela dimensão política e humana que o poder legislativo evoca e constrói e, ao mesmo tempo, se permitir ser chamado a desenvolver seus talentos, no futuro, quem sabe, num ambiente de uma Casa de Leis.

Esperando que estas considerações bastem para convencer os nobres pares da importância desta homenagem, apresento minha contribuição para apreciação do plenário.

[Handwritten signature]

Brás Zagotto
BRÁS ZAGOTTO

VEREADOR SOLIDARIEDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
APPROVADO
UNIDADE ASSISTENCIAL
08 04 16
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
[Handwritten signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	45683
NÚMERO PRÓPRIO:	4
DATA PROTOCOLO:	16/03/16

CRIA O TÍTULO "ESTUDANTE MODELO", A SER CONCEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Título "Estudante Modelo", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo de homenagear os estudantes da Educação Básica - nível de ensino composto pela educação infantil, pelo ensino fundamental e pelo ensino médio - que se destacam como estudantes modelo, na rede pública de ensino do Município.

Art. 2º - O estudante fará juz a esta homenagem, mediante escolha do vereador e comprovação de merecimento assinada pelo gestor da instituição de ensino onde o mesmo estuda, e que deverá ser anexada ao Projeto de Decreto Legislativo que o aponta, com o fim de comprovar que o estudante destaca-se como modelo para os demais, seja por uma qualidade, comportamento ou por se sobressair em alguma disciplina escolar.

Art. 3º - O Título "Estudante Modelo" deverá ser entregue 1 (uma) vez por ano, no mês de agosto, quando deverá haver uma única homenagem da parte de cada vereador, para um único estudante, aprovado pela direção da escola como merecedor do título.

Parágrafo 1º- Poderá ocorrer que mais de um aluno, da mesma escola, seja homenageado, desde que por vereadores diferentes.

Parágrafo 2º- O aluno poderá estar cursando qualquer série, desde que faça parte da educação básica da rede municipal de educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de março de 2016.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
BRÁS ZAGOTTO

VEREADOR SOLIDARIEDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

JUSTIFICATIVA

Ao propor este prêmio ao estudante da rede pública municipal, nossa intenção não é somente incentivar o estudante a buscar destacar-se sempre, aprendendo desde cedo a excelência nas suas metas, mas, ao mesmo tempo, reconhecer o brilhantismo das nossas crianças e jovens, que transitam diariamente pelos corredores escolares, tecendo um futuro para nossa nação, futuro esse que já se faz presente.

A escola pública, quando revela valores estudantis, prova que o ensino público funciona e que lá estão presentes excelentes professores, que oferecem toda sua capacidade profissional, aliada ao seus mais nobres sentimentos, com o intuito de colaborar na formação de bons cidadãos, comprometidos com o progresso do nosso país.

Trazer um estudante que cultiva notas excelentes, ou que apresenta espírito de liderança, ou mesmo um que conquista a todos por sua simpatia... Não importa em que área se destaque, este prêmio será um reconhecimento a este aluno, aos professores e a toda a escola; e aproximará este jovem da realidade legislativa, oferecendo-lhe a chance de sentir-se tocado pela dimensão política e humana que o poder legislativo evoca e constrói e, ao mesmo tempo, se permitir ser chamado a desenvolver seus talentos, no futuro, quem sabe, num ambiente de uma Casa de Leis.

Esperando que estas considerações bastem para convencer os nobres pares da importância desta homenagem, apresento minha contribuição para apreciação do plenário.

BRÁS ZAGOTTO

VEREADOR SOLIDARIEDADE

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06
@

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2016

INICIATIVA: Vereador Brás Zagotto e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise *Cria o Título "Estudante Modelo", a ser concedido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, aos estudantes da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

O objetivo do título é homenagear os estudantes da educação básica que se destacam como estudantes modelo, na rede pública de ensino municipal. O título deverá ser entregue, anualmente, no mês de agosto, sendo uma homenagem por vereador ao aluno indicado pela direção da escola.

2. No que tange à forma, o projeto obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1º”, “Cachoeirense Presente no 1º”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. No entanto, destacamos que as escolas da Rede Municipal estão voltadas para a Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), por força do disposto no artigo 11, VII¹ da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “*Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*”².

Dessa forma, há incoerência no texto do projeto sob análise, ao dispor que os homenageados serão da rede de ensino municipal e que o ensino é “composto pela educação infantil, pelo ensino fundamental e pelo ensino médio” (art. 1º do PRE), sendo que, na realidade, o ensino médio não compõe a rede municipal.

Ademais, o artigo 3º do PRE também dispõe em seu §1º que mais de um aluno, da mesma escola, poderá ser homenageado, desde que por vereadores diferentes. A homenagem, ao ser entregue, é feita em nome da Câmara Municipal, embora a indicação venha de um vereador, dessa forma, é desnecessário que mais de um vereador homenageie o mesmo aluno, pois o título é único.

Portanto, é necessária a elaboração de emenda modificativa do artigo 1º e supressiva do §1º do artigo 3º (tornando seu § 2º como parágrafo único) do projeto a fim de evitar a incoerência e obscuridade da norma.

1 Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 Mais informações no site da Prefeitura Municipal; http://www.cachoeiro.es.gov.br/site1.php?pag_site=EDUCA%C7%C3O&subPagina=SECRETARIA&setor=SEME

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08
[Handwritten signature]

Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e considerações necessárias.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2016.

[Handwritten signature]
PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09
[Signature]

OF/PLG Nº. 009/2016

DATA: 01/04/2016

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

DOCUMENTO OFEP
 Nº 4606L
 Nº 9
 DATA 01/04/16

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº:	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
023/2016		004/2016		
024/2016				
027/2016				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
 Presidente

Recbi em
01/04/2016
[Signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" ~~ADICIONANDO-SE O PRAZO DE TRÊS DIAS~~ DE TRÊS DIAS".



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10
[Signature]

OF/PLG Nº. 013/2016

DATA: 05/04/2016

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO
VEREADOR: LEONARDO PACHECO PONTES

DOCUMENTO:	OFCP
PROTOCOLO GERAL:	46070
NÚMERO PRÓPRIO:	13
DATA PROTOCOLO:	01/04/16

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
		<u>004/2016</u>		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

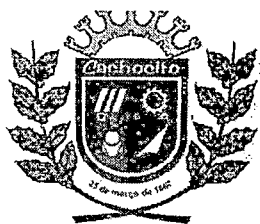
Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

05.04.16
Rose Rodrigues

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO ~~DEBEM~~ ^{DEBEM} DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR AD HOC PARA PROPOR-LO DENTRO DE TRÊS DIAS"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2016

INICIATIVA: Vereador Brás Zagotto

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

“CRIA O TÍTULO 'ESTUDANTE MODELO' A SER CONCEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ”.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com as emendas relacionadas.

EMENDAS MODIFICATIVAS

O artigo 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica criado o Título “Estudante Modelo”, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo de homenagear os estudantes da Educação Básica, abrangendo aqueles alunos do ensino fundamental e ensino médio, que se destacam como “estudantes modelo” na rede pública e particular de ensino, sediadas no município.”

O artigo 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O estudante fará jus a esta homenagem mediante escolha do vereador e comprovação assinada pelo gestor da instituição de ensino onde o mesmo estuda, devendo ser anexada ao Projeto de Decreto Legislativo que o aponta.”

O § 1º do artigo 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º- Poderá ocorrer que mais de um aluno, da mesma escola, seja homenageado, desde que seja indicado por vereadores diferentes.”

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

82

O § 2º do artigo 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º- O aluno poderá estar cursando qualquer série, observando o disposto no art. 1º, desde que faça parte da Rede Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.”

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com as emendas propostas, para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2016.


DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator


LEONARDO PACHECO PONTES – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

43
[Signature]

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 04 / 2016

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 28 / 06 / 16

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBS:

Com Emendas

APROVADO
 UNANIMIDADE
 MAIORIA
 ABSTENÇÃO
 Sessão 28 / 06 / 16
 Presidente *[Signature]*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 16 / 03 / 2016 - Protocolado e/ 05 fls.
- 2 - 31 / 03 / 2016 - Parecer Jurídico - fls. 06/08 ~~(2)~~
- 3 - 01 / 04 / 2016 - OP/PLA nº 009/2016 à Comissão de Constituição - fls. 09/10 ~~(2)~~
- 4 - 05 / 04 / 2016 - ROSG - OP/PLA nº 013/2016 à Comissão de Educação - fls. 10/11 ~~(2)~~
- 5 - 28 / 04 / 2016 - Parecer da Comissão de Constituição - fls. 11/12 ~~(2)~~
- 6 - 28 / 04 / 2016 - Folha de Votação - fls. 13/14 ~~(2)~~
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -